



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

00134

Data:

Proposição

MEDIDA PROVISÓRIA N°

458/09

Autor/Partido/Estado: LIRA MAIA – DEM – PA

Tipo de emenda: 3  Modificativa

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao Incisos I do art. 14 da Medida Provisória 458/09 a seguinte redação:

“Art. 14º .....

**I - a impossibilidade de negociação do título antes de sua completa quitação e liberação pelo órgão concedente.”**

## JUSTIFICATIVA

Como não se trata de projeto de colonização ou de assentamento do programa de reforma agrária, não haveria justificativa para a proibição da venda do imóvel pelo prazo de dez anos para imóveis já quitados, e, sim, apenas durante o período em que o mesmo ainda estiver sendo pago.

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 20/2/2009, às 14:00  
Fábio / estagiário

Data –

Deputado Lira Maia

